



## PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado e atualizado pela Resolução n° 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Data: 03/05/2018**

**Horário: 08h30min (horário Local)**

**Local:**

**Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/n°, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.**

**Retirada do Edital:**

O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site [http://www.sistemafamato.org.br/portal/SENAR/licitacao\\_lista.php](http://www.sistemafamato.org.br/portal/SENAR/licitacao_lista.php) e na sede do SENAR-AR/MT – Assessoria de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Fones: (65) 3928-5802 – 3928-4868. E-mail: [cpl@SENARmt.org.br](mailto:cpl@SENARmt.org.br)

**Pregoeiro:**

**LUIZ ALEXANDRE VIDAL FONSECA DE CASTRO REIS**  
Pregoeiro Oficial

**Ordenador de Despesas:**

**NORMANDO CORRAL**  
Presidente do Conselho Administrativo

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

A empresa interessada na participação do presente Pregão Presencial deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) via e-mail: [cpl@SENARmt.org.br](mailto:cpl@SENARmt.org.br) e/ou [licitacao.SENAR.mt@gmail.com](mailto:licitacao.SENAR.mt@gmail.com), caso contrário o pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO N° 034/2018/SENAR-AR/MT**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cuiabá (MT), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF n° xxxxxx

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**

<b>Modalidade</b>	Pregão Presencial
<b>Tipo de licitação</b>	Menor Taxa Administrativa
<b>Data da realização</b>	27/04/2018
<b>Horário previsto para o início da sessão</b>	14h30min (horário local)
<b>Local:</b> Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/n°, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.	

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/n°, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, criado pela Lei Federal n° 8.315/91, Decreto n° 566/92 e Portaria n° 009/94 do Conselho Deliberativo do SENAR, inscrito no CNPJ n° 04.264.173/0001-78, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria n° 003/2017/CA, e o PREGOEIRO, nomeado pela Portaria n° 003/2017/CA, torna público a realização de licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

**1.2.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAR-AR/MT ou pelo e-mail: [cpl@SENARmt.org.br](mailto:cpl@SENARmt.org.br) ou [licitacao.SENAR.mt@gmail.com](mailto:licitacao.SENAR.mt@gmail.com).

**2. DO SUPORTE LEGAL**

**2.1.** A presente licitação reger-se-á pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado pela Resolução n° 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do SENAR-AR/MT, a serem especificadas no ato da efetivação da contratação.

**5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

**5.1.** A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, com lastro na legislação referida no item 2.1, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato.

**5.2.** Somente poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

**5.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**5.3.1.** Empresa que tenha sido apresentada nesta licitação na qualidade de subcontratada;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.3.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema “S”;

**5.3.3.1.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União;

**5.3.4.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**5.3.5.** Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MT.

**5.4.** Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**5.5.** Não serão consideradas as propostas encaminhadas por Fax ou E-mail.

**5.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação e da proposta de preço, salvo nos casos previstos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

**5.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o SENAR-AR/MT não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento munido dos seguintes documentos:

**6.1.1. Se Proprietário:**

**a) Carteira de identidade** – ou outro instrumento equivalente;

**b) Contrato social/estatuto** – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.1.2. Se Procurador ou Credenciado:**

**a) Carteira de identidade** – ou outro instrumento equivalente;

**b) Contrato social/estatuto** – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c) Procuração** (Pública ou Particular com firma reconhecida) **OU Carta de Credenciamento** (Anexo IV) – em que se concedem poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

**6.2.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, dentro dos prazos de sua validade, durante o ato específico para o credenciamento. Devendo ser apresentadas cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela CPL.

**6.3.** A licitante que não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de impugnar os documentos dos concorrentes e de declarar a intenção de interpor recurso.

**6.4.** Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, da mesma forma para quem apenas enviar seus envelopes.

**6.5.** O credenciamento só se fará necessário caso o representante da licitante queira se manifestar durante o certame.

**6.6.** As licitantes que quiserem requerer os benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006, deverão fazê-lo no momento do Credenciamento, comprovando sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de um dos seguintes documentos:

a) Declaração, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei.

b) Prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal, ou;

c) Certidão de Breve Relato, emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou;

d) Certidão de Inteiro Teor da Declaração de Enquadramento, emitida pela Junta Comercial.

**6.6.1.** A não entrega de qualquer um dos documentos mencionados das alíneas do item 6.6., indicará que a licitante optou por **não** utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a documentação, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia acompanhada do original que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo cotejo com os documentos originais.

**7.1.1.** As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

**7.2.** O envelope de habilitação deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter os seguintes documentos.

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.

**7.2.1.2.** Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual.

**7.2.1.3.** Contrato Social de constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

**7.2.1.3.1.** Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação

**7.2.1.4.** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 7.2.1.3.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

**7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.2.1.** Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório (Podendo ser diligenciados pela Comissão de Licitação os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado);

**7.2.3. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

**7.2.3.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**7.2.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

**7.2.3.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**7.2.3.4.2.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

**7.2.3.4.3.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

**7.2.3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.2.3.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SENAR-AR/MT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**7.2.3.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao SENAR-AR/MT convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.2.4. OUTROS DOCUMENTOS**

**7.2.4.1.** Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99, conforme o modelo no Anexo V.

**7.2.4.2.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

**7.3.** O envelope deverá estar lacrado e opaco, contendo a palavra **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
SENAR-AR/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso  
Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2018/SENAR-AR/MT  
Abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018  
horário: \_\_\_\_: \_\_\_\_ horas

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

**A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Razão Social e CNPJ da Empresa**

**7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.5.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**7.7.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**7.8.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

**7.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

**7.10.** Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR-AR/MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**7.11.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, datilografada ou impressa, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, sem alternativas, erros, emendas, rasuras e entrelinhas, datada e devendo suas folhas estarem rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente e a última folha assinada pelo representante legal da licitante, em invólucro devidamente lacrado e opaco. O envelope deverá conter a palavra “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**SENAR-AR/MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso**  
**Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2018/SENAR-AR/MT**  
**Abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018**  
**Horário: \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas**  
**A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL**  
**Razão Social e CNPJ da Empresa**  
**CNPJ N° \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_**

**8.2.** Para o caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

**8.3.** A proposta de preço deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

**8.3.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;

**8.3.2.** Número deste instrumento convocatório;

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

**8.3.3.** Cotação de preço unitário e total, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

**8.3.3.1.** Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário;

**8.3.3.2.** Em caso de divergência entre o valor total expresso em algarismos e por extenso, será considerado válido o por extenso.

**8.3.3.3.** Será aceita a apresentação de oferta de Taxa de Administração com valor negativo ou igual a 0,00%. (Acórdão n° 1.034/2012 – Plenário, TC 010.685/2011, rel. Min. Raimundo Carreiro, 2.5.2012.)

**8.3.4.** Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

**8.3.5.** O prazo de validade, no mínimo, de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação;

**8.3.5.1.** Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigido neste Edital.

**8.3.6.** Prazo e condição de pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

**8.3.7.** Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto/serviço, inclusive sua MARCA/MODELO.

**8.3.7.1.** A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar em sua proposta de preço pelo menos 03 (três) alternativas de hospedagem em cada uma das classificações (duas, três e quatro estrelas).

**8.4.** A Licitante declarada Vencedora do Certame deverá formular a Proposta Final Realinhada a qual deverá estar devidamente acompanhada da Planilha de Composição de Custos, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro.

**8.4.1.** A Proposta Final Realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas escusas por parte da Licitante Vencedora.

**8.5.** Uma vez abertos os envelopes, não serão aceitos pedidos de cancelamentos ou alterações das condições estipuladas neste Edital.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença das licitantes e demais presentes ao evento, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de documentação e proposta de preço, simultaneamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

**9.1.1.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e propostas fora das condições e prazos previstos neste instrumento convocatório.

**9.2.** Com amparo no Art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos primeiramente os envelopes de proposta de preço dos licitantes.

**9.2.1.** Fica facultada a inversão de procedimento, podendo abrir primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

**9.3.** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitações, terá início a fase de lances verbais. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.



**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

**9.4.** Da reunião para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta de preços será lavrada Ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, os documentos e as propostas apresentadas, as possíveis reclamações e impugnações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a Ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**9.4.1.** O não cumprimento, pelo representante da licitante aos atos de abertura e julgamento ou falta de assinatura na Ata, implica na aceitação total e irrevogável das decisões da Comissão Permanente de Licitação, salvo os casos manifestados em audiência e consignados em Ata.

**9.5.** A CPL poderá proceder à devolução dos envelopes devidamente lacrados aos concorrentes desclassificados, contendo os documentos de habilitação, somente após a assinatura do contrato.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, onde dentre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente do preço total apresentado, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, atendendo as exigências de especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

**10.2.** Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

**10.3.** Caso não sejam classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma do item 10.2., serão classificadas a de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** e as duas melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas neste Edital.

**10.4.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**10.6.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.6.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.6.1.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 10.6.1.1. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.6., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 10.6.1.1., 10.6.1.2. e 10.6.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.1.5.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

pena de preclusão, observado o disposto no item 10.6.1.3.

**10.7.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

**10.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.8.1.** Não atendam às exigências deste instrumento convocatório;

**10.8.2.** Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis;

**10.8.3.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**10.8.4.** Ofereçam propostas alternativas;

**10.8.5.** Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

**10.9.** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a serem verificadas nas propostas, ou pedidos de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

**10.10.** A autoridade competente, em qualquer tempo, poderá cancelar a licitação, antes da assinatura do contrato, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba a indenização ou ressarcimento, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

**10.11.** Somente será aceito pedido de reconsideração por parte das licitantes que não forem classificadas, se houver a devida justificativa de suas razões, e quando apresentado de imediato, oralmente ou por escrito à CPL, durante a sessão pública, que analisará e decidirá, no momento, o pedido de reconsideração e, da decisão, não caberá recurso posterior.

**10.12.** A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**11.2.** Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MT, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada;

**11.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso;

**11.4.** Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

**11.5.** Os recursos interpostos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MT no prazo de até 10 (dez) dias corridos, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

**11.6.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR-AR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

**11.7.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**11.8.** É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do art.335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

## **12. DOS CONTRATOS**

**12.1.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR-AR/MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**12.2. Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação de novas certidões.**

**12.3.** Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

**12.4.** Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.

**12.5.** O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MT, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

**12.6.** O SENAR-AR/MT, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, com no mínimo **15 (quinze) dias** de antecedência, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra nos dias 15 ou 30 de cada mês (conforme calendário de pagamentos da CONTRATANTE).

**13.1.1.** O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo a ser realizado pela Comissão especialmente designada para este fim.

**13.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que a mesma se constituirá, para o SENAR-AR/MT, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

**13.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, número do contrato, número da Ordem de Fornecimento, bem como a referência**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

**à presente licitação.**

**13.4.** Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo SENAR-AR/MT.

**13.5.** Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

**13.6.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada.

**13.7.** O SENAR-AR/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

**14.2.** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

**14.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-AR/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

**14.3.** A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-AR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**14.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do SENAR-AR/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/MT proceder

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

à cobrança judicial da multa.

**14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-AR/MT.

**14.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**14.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/MT.

### 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

**15.1.** O SENAR-AR/MT, por despacho do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**16.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAR-AR/MT e às licitantes.

**16.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**16.4.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de posterior informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

**16.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**16.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SENAR-AR/MT, na Assessoria de Licitações e Contratos.

**16.7.** A cópia em mídia deste Edital poderá ser obtida na sede do SENAR-AR/MT, na Assessoria de Licitações e Contratos, mediante a apresentação de *pendrive* ou CD para gravação.

**16.7.1.** Cópias por e-mail somente serão disponibilizadas mediante o envio (por fax ou e-mail) do Recibo de Retirada do Edital.

**16.7.2.** Caso queira, as eventuais licitantes poderão obter fotocópias do edital mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado (indicar o CNPJ do licitante ou CPF do interessado que for retirar o edital) no Banco do Brasil, Agência 2128-8, C/C 14.420-7, CNPJ, no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois Reais e cinquenta centavos).

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

**16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAR-

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

AR/MT.

**16.10.** A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

**17. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**17.1.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cuiabá (MT), 20 de abril de 2018.

**LUIZ ALEXANDRE VIDAL FONSECA DE CASTRO REIS**  
Pregoeiro Oficial

**NORMANDO CORRAL**  
Presidente do Conselho Administrativo

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

# ANEXO I

## *Termo de Referência*

### **GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO**

#### **1. DO OBJETO**

1.2. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ALIMENTAÇÃO, VIA CARTÃO MAGNÉTICO**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR-AR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. **Motivação da Contratação:** A missão precípua do SENAR-AR/MT é realizar a educação profissional voltada para produtores, trabalhadores rurais e seus familiares, através de ensino informal, bem como promover ações sociais voltadas para a sociedade rural do Estado de Mato Grosso. Dessa forma, para desenvolver bem suas atividades e alcançar o fim a que se destina, o SENAR-AR/MT conta com o auxílio imprescindível de seus empregados, parte essencial no empreendimento dos esforços necessários ao bom andamento dos trabalhos pertinentes, tendo em vista a consecução dos objetivos sociais da empresa. Nesse sentido, os recursos humanos precisam ser tão bem administrados como qualquer outro recurso de uma organização, com o intuito de torná-los mais produtivos para que possam atingir os objetivos da empresa. Portanto, é preciso que haja uma interação entre os propósitos de cada uma das partes, organização e indivíduos, para que ambas consigam alcançá-los. Destarte, a remuneração básica consiste no pagamento fixo que o empregado recebe de forma regular, ou seja, a prestação pecuniária (salário) retribuída aos funcionários pela prestação de seus serviços, e, nos benefícios proporcionados como parte do pagamento em uma relação de trabalho, adicionais que buscam trazer ao funcionário maior facilidade e conveniência, evitando que o mesmo tenha preocupações com alguns assuntos. Dessa forma, para os funcionários, um programa de benefícios além de oferecer facilidades, garante também o que eles precisam para alcançar seu nível mínimo de qualidade de vida, atendendo tanto os objetivos dos funcionários como também da organização. Como consequência, aumentam-se o comprometimento dos funcionários em relação à empresa e a satisfação com os ganhos e perspectivas de crescimento interno. Assim, tendo em vista valorizar o trabalho humano prestado junto ao SENAR-AR/MT, bem como, proporcionar comodidade e facilidade aos trabalhadores, necessário se faz proporcionar aos funcionários da instituição benefícios de alimentação que auxilie diretamente no complemento de suas rendas, atendendo melhor suas necessidades. Considerando, todo o exposto, mister se faz a abertura de procedimento licitatório tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviços de Gerenciamento, Distribuição, Implementação e Administração dos Benefícios de Alimentação propostos, via Cartão Magnético com chip de segurança, que se traduza em uma melhoria da qualidade de vida para os empregados.

2.2. **Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:** Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do SENAR-AR/MT, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

2.3 **Modalidade de Licitação:** No presente caso, por se tratar de produtos/serviços que podem ser

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

considerados comuns, será aplicada a modalidade licitatória do Pregão Presencial.

**2.4 Da Admissibilidade de Consórcio:** No caso em tela, não se vislumbra a admissibilidade de consórcio por se tratar de serviço/produto comum além de não ser de alta complexidade técnica. Assim, o consórcio seria economicamente inviável para as pretensas licitantes em razão dos valores auferidos não serem de grande vulto.

### 3. DO QUANTITATIVO

Lote	Item	Descritivo	Und.	Qtd. Mensal	% da Taxa Administrativa	Valor do Benefício	Valor Mensal	Valor Anual
Único	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de <b>Gerenciamento, Distribuição, Implementação e Administração dos Benefícios de Alimentação</b> , via Cartão Magnético, para os empregados do SENAR-AR/MT, a ser utilizado em estabelecimentos compatíveis com o objeto.	Serviço	200	<b>0,00 %</b>	R\$ 532,00	R\$ 106.400,00	R\$ 1.276.800,00
<b>Valor Total Global</b>								<b>R\$ 1.276.800,00</b>

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 4.1.

Descrição	Prazo
Crédito dos benefícios	No máximo até o 5º (quinto) dia corrido do mês, mediante relação enviada pelo contratante
Apresentar/disponibilizar informações quanto a rede credenciada	10 (dez) dias após a assinatura do contrato
Cancelamento de cartões	Imediatamente após a solicitação
Envio dos cartões do benefício (primeiro pedido)	15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato
Envio dos cartões do benefício (inclusões, substituições e correções)	07 (sete) dias úteis após a solicitação pelo Contratante
Ampliação da rede de estabelecimentos credenciados mediante solicitação dos Contratante	30 (trinta) dias após a solicitação



**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

- a) Deverão ser disponibilizados cartões magnéticos e/ou cartão eletrônico com senha individual e chip de segurança, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da solicitação, dentro dos padrões de qualidade, segurança e eficiência. Havendo evolução tecnológica para melhoria dos serviços, a Contratada deverá viabilizar a migração para a nova tecnologia, sem prejuízos à prestação dos serviços;
- b) Manter e ampliar a rede de estabelecimentos conveniados, sendo que a relação inicial de estabelecimentos credenciados deverá atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos municípios de Mato Grosso;
- c) O Contratante poderá solicitar o credenciamento de estabelecimento em regiões não atendidas no portfólio de estabelecimentos inicial, o que deverá ser providenciado pela Contratada em no máximo 60 (sessenta) dias. A impossibilidade do credenciamento deverá ser tecnicamente justificada e será analisada pelos Contratantes;
- d) Reembolsar os estabelecimentos conveniados, conforme as condições pactuadas em instrumento próprio;
- e) Efetuar o pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada para a prestação dos serviços além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das Leis Trabalhistas, previdenciárias e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados;
- f) Orientar e assessorar o CONTRATANTE, desde que previamente solicitado por escrito, na realização do Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pela Lei n° 6.321/76;
- g) Cancelar ou bloquear o cartão, a partir da solicitação do CONTRATANTE, que deverá fazê-la mediante comunicação urgente à CONTRATADA. Os usuários estão autorizados pelo CONTRATANTE, a solicitar o cancelamento de seus cartões, desde que por motivo de roubo, furto, extravio ou danificação, cabendo o CONTRATANTE informá-los de tal possibilidade;
- h) Em caso de solicitação do novo Cartão motivado por perdas ou novas admissões, a CONTRATADA deverá providenciar em até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação enviada pelo Recursos Humanos do CONTRATANTE;
- i) Orientar o CONTRATANTE e os usuários dos procedimentos a serem adotados para bloquear ou cancelar os Cartões Magnéticos nos casos acima mencionado;
- j) Disponibilizar o crédito, conforme relação de funcionários encaminhada pelo Recursos Humanos do CONTRATANTE, todo dia 15 (quinze) de cada mês, antecipando caso a referida data não seja dia útil;
- k) Arcar nos preços ofertados, com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer do fornecimento do objeto, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- l) A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato uma pessoa específica para tratar dos eventuais problemas referentes ao CONTRATANTE. Na ocorrência de troca do representante o CONTRATANTE deverá ser comunicado imediatamente;
- m) O prazo máximo de recarga será de 03 (três) dias úteis, a contar do pedido efetuado através do Recursos Humanos do CONTRATANTE. Todas as operações serão efetuadas via internet ou correspondência;
- n) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução e entrega do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista no Contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da vencedora;

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

- o) A CONTRATADA deverá atender a uma demanda de recarga dos Cartões Magnéticos para aproximadamente 148 (cento e quarenta e oito) empregados, no valor facial de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) para cada empregado do CONTRATANTE, podendo o valor do benefício mensal, bem como da quantidade de Cartões Magnéticos serem atualizados sempre que o CONTRATANTE determinar.
- p) Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária;
- q) Deverá ser fornecido um cartão para cada usuário indicados pelo Contratante;
- r) Deverá ser disponibilizada rede de atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana, aos usuários para atendimento de solicitações de bloqueio de cartões extraviados;
- s) Deverá ser disponibilizado portal de acesso seguro via web para que os Contratantes possam gerenciar o envio da relação de beneficiários, incluindo períodos e datas de crédito, gerar extrato, gerar faturamento, dentre outras informações pertinentes ao benefício;
- t) As reemissões de cartões roubados, furtados, perdidos, extraviados ou com imperfeições ocorrerão sem custos aos Contratantes e não gerarão direito a ressarcimento por parte da Contratada
- u) A licitante vencedora, após 05 (cinco) dias corridos da sua convocação, deverá (declarar que possui) possuir (além de Informar o respectivo número de seu) tele atendimento 0800 ou gratuito, a fim de atender SENAR-AR/MT responsável pela administração do programa de alimentação, buscando com isso a não incidência de custos adicionais para a SENAR-AR/MT, além de melhor atendimento e agilidade na resolução de possíveis problemas, tendo como consequência um repasse de qualidade ao usuário do benefício.
- v) A LICITANTE vencedora, após 05 (cinco) dias corridos da sua convocação, deverá dispor de (declarar e informar o) número de telefone local ou de ligação gratuita (0800) para as transações de bloqueio, desbloqueio de cartão, solicitação de segundas vias, alteração de senha pelo próprio usuário e para esclarecimentos de dúvidas dos usuários relativas à utilização do benefício.

## 5. DO VALOR ESTIMADO

**5.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **0,00 % (zero por cento)**.

## 6. DA PESQUISA DE PREÇOS

**6.1.** Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a aquisição/contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo. Desse modo, conseguiu-se 01 (uma) proposta comercial válida para constituir o preço de referência. Foi utilizada também o Contrato n° 019/2013/SENAR-AR/MT – Pregão Presencial n° 005/2013/SENAR-AR/MT, além da Ata da Sessão de Pregão Eletrônico n° 024/2017 do Serviço Social do Comércio – SESC-AR/DF. Foi utilizado também Relatório de Cotação obtido no site Banco de Preços, da empresa Negócios Públicos (<http://bp3.bancodeprecos.com.br>). As cotações instruem os autos.

## 7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá duração de **12 (doze) meses**.

**7.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SENAR-AR/MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<b>GESTOR</b>	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
<b>FISCAL</b>	EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A CONTRATANTE deverá emitir autorização (Ordem de Fornecimento).
- 9.2. Caso não atendida as condições impostas, será lavrado um Termo de Recusa, sendo apontadas as falhas e irregularidades constatadas, formalizada por e-mail pela CONTRATANTE
- 9.3. A ocorrência da hipótese prevista no item anterior determinará a retomada da contagem do prazo de entrega/execução.
- 9.4. Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente a comunicação, sem prejuízo para o CONTRATANTE.
- 9.5. A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos produtos/serviços, desde que obedecidas às condições vigentes.

## 10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A empresa deverá apresentar pelo menos **01 (um) atestado** de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório (Podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado).
- 10.2. A CONTRATADA deve ser agência especializada em agenciamento de hospedagens.
- 10.3. A empresa deverá apresentar certificado de cadastro no CADASTUR atualizado (Lei n° 11.771/08 e n° 8.623/93).
- 10.4. A empresa deverá, **obrigatoriamente**, apresentar em sua proposta de preço pelo menos 03 (três) alternativas de hospedagem em cada uma das classificações (duas, três e quatro estrelas).

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. O SENAR-AR/MT se compromete a:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.

### 11.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

- a) Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo **de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
- b) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o SENAR-AR/MT no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação oficial;
- c) Retirar a Ordem de Fornecimento específica em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados da convocação oficial;
- d) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- g) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- h) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- k) **Será vedada a subcontratação do objeto da licitação:**
  - l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - m) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, devidamente atestada pelo Setor Competente desta entidade, para que o pagamento ocorra nos dias 15 ou 30 de cada mês (conforme calendário de pagamentos da CONTRATANTE);

**12.1.1.** A entrega da Nota Fiscal/Fatura dos serviços deverá ser protocolada no SENAR – AR/MT juntamente com as respectivas Ordem de Fornecimento e Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS/INSS), dentro da validade;

**12.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que a mesma se constituirá, para o SENAR-AR/MT, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

**12.3.** A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência à presente licitação;

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

**12.4.** Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo SENAR-AR/MT;

**12.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

**12.6.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

**12.7.** O SENAR-AR/MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

**13.2.** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR-AR/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

**13.3.** A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**13.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR-AR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do SENAR-AR/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/MT proceder

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

à cobrança judicial da multa.

**13.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-AR/MT.

**13.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**13.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-AR/MT.

Cuiabá (MT), 20 de abril de 2018.

**Michelle Sachetti Mainardes Cury**  
Equipe de Desenvolvimento Humano/ Coordenadora

**Ângela Maria Nascimento Trecino**  
Gerente Administrativa

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

<b>Gerência de Controladoria</b>	
<b>Valor Estimado</b>	<b>R\$ 1.276.800,00</b>
<b>Fonte de Recurso</b>	1.210.39.00
<b>Centro de Custo</b>	01.03.02.05.035 - BENEFÍCIOS
<b>Dotação Orçamentária</b>	POR DEMANDA
<p><i><b>Karin de Oliveira Fischdick</b></i>  <i>Gerente de Controladoria</i></p>	
<b>Assessoria de Licitações</b>	
<p>De posse dos arquivos licitatórios do SENAR-AR/MT, constata-se que não existe Ata/Contrato vigente que contemple o objeto pretendido pela(s) unidade(s) solicitante(s), haja vista atender a demanda do SENAR-AR/MT.</p> <p>Em razão do valor apresentado, e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a contratação pretendida seja procedida através da Modalidade <b>Pregão Presencial</b>, do tipo <b>Menor Taxa Administrativa</b>.</p>	
<p><i><b>Luiz Alexandre Vidal Fonseca de Castro Reis</b></i>  <i>Assessor de Licitações</i></p>	
<b>Assessoria Jurídica</b>	
<p>Abstraindo-nos dos aspectos técnico-administrativos, bem como dos critérios de conveniência e oportunidade, não sujeitos a análise por parte desta Assessoria, entendemos como possível a realização da despesa nos moldes sugeridos (Pregão Presencial – Art. 5º, Inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR).</p>	
<p><i><b>Ronaldo Coelho Damin</b></i>  <i>Assessor Jurídico - OAB/MT 10.781</i></p>	
<b>Superintendência</b>	
<input type="checkbox"/> Autorizado. <input type="checkbox"/> Não autorizado.	Cuiabá (MT), 20 de abril de 2018.
<p><i><b>Otávio Lemos de Melo Celidonio</b></i>  <i>Superintendente do SENAR-AR/MT</i></p>	

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO N° [ ]/2018/SENAR-AR/MT

*Contrato que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT e a empresa (nome da empresa).*

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT, inscrito no CNPJ n° (n° do CNPJ), sito à Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/n°, Quadra 1, setor A, Centro Político Administrativo, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. NORMANDO CORRAL, (qualificação completa), RG n° (n° do RG) e CPF n° (n° do CPF), domiciliado nesta Capital e a Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo, fone, e-mail), neste ato representada pelo Senhor (a) (nome do representante), (qualificação completa), RG n° (n° do RG) e CPF n° (n° do CPF), a seguir denominada CONTRATADA, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial n° (n° do pregão) e o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e suas alterações, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto (conforme edital), conforme especificações detalhadas na Planilha abaixo transcrita.

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)</b>						R\$

**Parágrafo Primeiro** – Ao assinar o presente termo, a Contratada obriga-se a fornecer os objetos contratados, conforme detalhamento supracitado, com as demais cláusulas constantes deste instrumento



**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

contratual, com as exigências e obrigações contidas no Edital e Anexos do Pregão n° (\_\_\_n° do pregão\_\_\_), bem como, às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Segundo – Descrição detalhada dos produtos/serviços:**

(\_\_\_conforme especificações constantes do Termo de Referência\_\_\_),

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SENAR-AR/MT, a saber (\_\_\_dotação informada pelo setor financeiro\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**1. O CONTRATANTE se obriga a:**

**1.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

**1.2** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

**1.3** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**1.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**1.5** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**1.6** Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

**2. CONTRATADA se obriga a:**

**2.1** Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo **de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**2.2** Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o SENAR-AR/MT no prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados do recebimento da convocação oficial;

**c)** Retirar a Ordem de Fornecimento específica em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados da convocação oficial;

**2.3** Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**2.4** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**2.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

**2.6** Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**2.7** Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;

**2.8** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**2.9** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**2.10** Será vedada a subcontratação do objeto da licitação;

**2.11** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**2.12** Manter em dias a regularidade documental, em especial a regularidade fiscal, para fins de recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO**

1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do CONTRATANTE, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pela presente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente contrato terá duração de (XXXX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

1. O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ (reais), considerando os quantitativos e os valores unitários, conforme planilha demonstrativa constante na Cláusula Segunda deste termo.

**Parágrafo Primeiro** – Estão inclusos nos valores supracitados todos os impostos, bem como, encargos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente efetuados, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra nos dias 15 ou 30 de cada mês (conforme calendário de pagamentos da CONTRATANTE).

2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

estabelecido que a mesma se constituirá, para o SENAR-AR/MT, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

3. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência a presente licitação;

4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei n° 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF n° 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar n° 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

**Parágrafo Segundo** – As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3° da Instrução Normativa n° 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4° da referida Instrução Normativa SRF n° 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a atualização da Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF de situação junto ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica, sob pena de violação ao disposto no § 3° da Constituição Federal.

**Parágrafo Quarto** – Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, por ventura, tiver dado causa.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, o valor devido pelo CONTRATANTE será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

2.1 Advertência;

2.2 Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

2.3 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

3. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4. Se a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR-AR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do CONTRATANTE.

7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

#### **CLÁSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, nos casos elencados no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

2. A rescisão do Contrato, unilateralmente pelo CONTRATANTE, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e o Edital do Pregão n° (n° do pregão):

2.1 responsabilidade por prejuízos causados ao Contratante;

2.2 outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. Este Contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições do

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e suas alterações, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo disposição em contrário nas situações tratadas neste instrumento, no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

1. O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST), na forma e periodicidade regulamentadas pela Anatel e com os demais dispositivos legais vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

1. A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Este Contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços avençados, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento

**Parágrafo Primeiro** - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para os casos previstos no caput desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma Comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Parágrafo Terceiro** - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Parágrafo Quarto** - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Parágrafo Quinto** - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

**Parágrafo Sexto** - Serão admitidos, no decorrer da execução do presente Contrato, os recursos cabíveis previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, subsidiado pela legislação pertinente e pelos princípios legais de direito.

**Parágrafo Sétimo** - Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**Parágrafo Oitavo** - Fica ressalvada a possibilidade de ocorrer alterações nas condições contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal, bem como a alteração na quantidade, acréscimos ou supressões, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e as leis vigentes.

**Parágrafo Nono** - Fica vinculado este Contrato à proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° (n° do pregão).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para os devidos fins e efeitos de direito.

Cuiabá-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**NORMANDO CORRAL**

*Presidente do Conselho Administrativo - SENAR-AR/MT*

(           NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA           )

(           Nome da Empresa           )

**Testemunhas:**

1°: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

2°: \_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MT

Ref.: Pregão Presencial n° [ ]/2018/SENAR-AR/MT

Data de realização da licitação: [ ] / [ ] /2018, às [ ] h: [ ] min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ( [ ] )

CNPJ: ( [ ] )

ENDEREÇO COMPLETO: ( [ ] )

TELEFONE: ( [ ] )

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ( [ ] )

DADOS BANCÁRIOS: ( [ ] )

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
					R\$		R\$
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)</b>							R\$

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de [ ] ( [ ] ) dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Cuiabá/MT, [ ] de [ ] de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa  
Razão social da empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MT  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/2018/SENAR-AR/MT

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-AR/MT, na modalidade Pregão Presencial sob o n.º \_\_\_\_/2018/SENAR-AR/MT, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ..... de ..... de 2018.

Carimbo  
Assinatura do dirigente da empresa  
CNPJ da empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/MT  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2018/SENAR-AR/MT

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CPNJ n° ....., por intermédio de seu representante legal ....., RG n° .....e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que atende o inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo  
Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** **COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A(o) \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006; ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo

Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

## ANEXO VII

### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**\*DEDUÇÕES (IMPOSTOS)**

%

- ICMS
- CONFINS
- PIS
- I.R PESSOA JURÍDICA
- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

**\*CUSTOS OPERACIONAIS**

%

- VALORES BÁSICOS DOS PRODUTOS

**\*DESPESAS OPERACIONAIS**

%

- DESPESAS ADMINISTRATIVAS

**\*MARGEM DE LUCRO LIVRE**

%

RAZÃO SOCIAL

CNPJ n°

Inscrição Estadual n°

Rua

E-mail:

Telefone(s)

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

## ANEXO VIII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2018/SENAR-AR/MT**  
 Pregão Presencial n° \_\_\_/2018/SENAR-AR/MT  
 Processo n° \_\_\_\_/2018

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-AR/MT**, com sede da Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/n°, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo n° \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) (**nome da empresa**), CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, localizada na (\_\_\_\_ endereço completo\_\_\_\_), representada por (\_\_\_\_ nome do representante e qualificação completa\_\_\_\_), neste ato denominada **EMPRESA(S)**, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital n° \_\_\_\_/2018/SENAR-AR/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas **por lote**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução n° 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 (\_\_\_\_ especificar o objeto tal qual o Termo de Referência \_\_\_\_)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-AR/MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-AR/MT, através da **Gerência Técnica** no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1 O preço ofertado pela(s) EMPRESA(S) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2018/SENAR-AR/MT.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>	
--------------------------	--

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° [ ]/2018/SENAR-AR/MT, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso

4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial n° [ ]/2018/SENAR-AR/MT, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integra.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá ao SENAR-AR/MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site [www.SENARmt.org.br](http://www.SENARmt.org.br), que é condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial n° [ ]/2018/SENAR-AR/MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo n° [ ]

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-AR/MT.

IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Presencial n° [ ]/2018/SENAR-AR/MT e na medida das necessidades do SENAR-AR/MT;

V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Presencial n° [ ]/2018/SENAR-AR/MT.

VI.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial n° [ ]/2018/SENAR-AR/MT;

II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

III. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;

IV. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2018/SENAR-AR/MT**  
**Protocolo n° 103243/2018**

qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-AR/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4 A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-AR/MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6 Caso o SENAR-AR/MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 (\_\_\_ conforme edital \_\_\_)

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-AR/MT.

Cuiabá/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

***NORMANDO CORRAL***  
*Presidente do Conselho Administrativo*  
*SENAR-AR/MT*

( ***\_\_ NOME DO REPRESENTANTE \_\_*** )  
( ***\_\_ Nome da Empresa \_\_*** )  
***FORNECEDOR***

**Testemunhas:**

1°: \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

2°: \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: